



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Processo nº.: 000.502/2023-SEMED/PMT

Ms.
638
7

CERTIFICAÇÃO 016/2023-COGE M/PMT

Certifico que o processo acima identificado, instruído em (03 volumes), modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRONICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devidamente justificado no subitem 2.3 do Termo de Referência as fls. 17 (vol. I), que tem por objeto o a aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizado no fornecimento de merenda escolar em todas as escolas da rede municipal, pelo período de doze meses, tendo como adjudicadas as Empresas **J C M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (lote 1), no valor de: R\$ 1.314,155,44 (um milhão trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), **J C M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (lote 2), no valor de: R\$ 413.565,00 (quatrocentos e treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais), **M RODRIGUES CARDOSO EPP**, (lote 3), no valor de: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), **J C M COMERCIO LTDA**, (lote 4), no valor de: R\$ 291.416,00, (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dezesseis reais), o processo está em consonância com as normas legais e boas práticas administrativas, conforme ENTENDE E OPINA parecer jurídico n. 108-PROGEM/PMT, fls. 320-322, (vol. II), estando apto ao prosseguimento do feito.

Sendo assim, recomendamos o prosseguimento do feito após procedimentos cabíveis pela secretaria de origem.

Ressalta-se que esta controladoria interna, tem como uma de suas funções prevenir ao Administrador de possíveis falhas no ato e formalização do processo administrativo, cujas atribuições estão fundamentadas no Art. 74 da Constituição Federal de 1988, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do pregoeiro, presidentes de



CURTA-NOS





Pls.
659

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

comissão permanentes de licitação, jurídica, técnica e de discricionariedade administrativa do gestor da Pasta.

Com efeito, remeto a secretaria de origem para providencias para que o gestor, dentro de seu poder discricionário e após homologação, providencie o que couber.

Tartarugalzinho-AP, 23 de agosto de 2023.


Maria Delzuite Ferreira da Silva
Controladora Interna do Município
Decreto n°. 048/2022 GAB - PMT





CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

76.660

DESPACHO

Ao Sr.

Samuel dos Santos Silva

Secretario Municipal de Educação

Processo nº. 000.502-SEMED/PMT

Encaminhamos o presente processo, já devidamente analisado, para após suas considerações, de prosseguimento ao feito.

Tartarugalzinho AP, 23 de agosto de 2023.

MARIA DELZUIITE

Assinado de forma digital por MARIA DELZUIITE FERREIRA DA SILVA

FERREIRA DA SILVA

Dados: 2022.08.09 12:39:50 -03'00

MARIA DELZUIITE FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna do Município/PMT

Decreto nº 048/2022-PMT

